



A IMPORTÂNCIA DO DESCARTE CORRETO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS NO DOMICÍLIO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

Cinthia de Fátima Borel Pêgas de Souza; Daniely Correia Dias; Kleyton Luciano da Silva; Lívia Aparecida Gomes Oliveira; Sthéfany Lorrana dos Santos Ferreira.
Prof^a orientadora: Elciana de Oliveira Emerick Coelho

Resumo: o objetivo do trabalho é mostrar a importância do descarte correto dos resíduos dos serviços de saúde gerados no domicílio durante a pandemia da COVID-19. Foi realizada uma revisão bibliográfica referente às publicações encontradas sobre o tema trabalhado e nas principais fontes governamentais brasileira (CONAMA, ABES, Ministério da Saúde e ANVISA). É importante enfatizar que o descarte correto diminui o risco potencial de acidentes, não só dos membros da família, mas da comunidade, dos animais e dos profissionais que trabalham no recolhimento desses resíduos. Conclui-se que o descarte correto desses resíduos traz grandes benefícios para todos, desde a geração até seu destino final.

Palavras-chave: Descarte correto; Segregação; COVID-19; Resíduos contaminados; Gerenciamento no domicílio.

Introdução

No dia 11 de março de 2020 foi reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a pandemia da doença ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2, a COVID- 19.

A transmissão deste vírus ocorre tanto por contato direto com um indivíduo contaminado, por meio de aerossóis e gotículas de secreções, quanto por contato com objetos ou superfícies contaminadas, uma vez que o vírus possui capacidade de sobreviver por algum tempo em diferentes materiais (até 3 dias em plástico e aço inoxidável, até 24 horas em papelão, 4 horas no cobre, e até 3 horas em sua forma aerossolizada no ambiente) (BRASIL, 2020).

Devido a pandemia e do risco elevado de propagação do vírus, várias medidas foram implementadas pelos órgãos sanitários, com o intuito de reduzir a taxa de contaminação. Uma das maneiras de prevenção da COVID-19 foi respeitar o distanciamento social, fazer uso de máscara e realizar a higienização adequada das mãos e superfícies com álcool à 70%. Mas, leva-se em consideração que muitos indivíduos receberam cuidados médicos e de enfermagem em seus domicílios, seja ele infectando ou não com o SARS-CoV-2.



Por conta desses cuidados no domicílio, a quantidade de resíduos sólidos domiciliares gerados na pandemia, cresceu de forma considerável, gerando impacto ao meio ambiente e a necessidade de reorganização dos serviços de saúde em orientar essas famílias quanto ao descarte correto desses rejeitos.

Definindo, os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) são sólidos originados de atendimentos relacionados a saúde humana e animal, incluindo serviços de assistência domiciliar, laboratórios, necrotérios, farmácias, dentre outros relacionados (Conselho Nacional do Meio Ambiente [CONAMA], 2005).

Sendo assim, a pandemia de COVID-19 mudou o comportamento e o padrão de geração de resíduos infectantes, gerados dentro dos domicílios originados a partir da assistência à saúde de pacientes. Estes resíduos devem passar por critérios de avaliação de riscos junto aos órgãos competentes de saúde e da sociedade, destacando-se a importância de haver diretrizes sobre esse tema para auxiliar a sociedade com pacientes em situação de isolamento/quarentena no domicílio, considerados suspeitos ou confirmados, e das unidades de saúde (Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental [ABES], 2020).

Assim, o objetivo desse trabalho é mostrar a importância do descarte correto dos resíduos dos serviços de saúde gerados no domicílio durante a pandemia de COVID-19.

Método

O presente trabalho foi realizado através de uma revisão bibliográfica referente às publicações encontradas sobre o tema trabalhado e nas principais fontes governamentais brasileira (CONAMA, ABES, Ministério da Saúde e ANVISA).

Cada integrante do grupo realizou um estudo nas bases de dados, com a finalidade de se obter informações como conceitos, características dos resíduos e legislação sobre a importância do descarte correto dos resíduos de serviços de saúde em tempos de pandemia da COVID-19.

A busca dos estudos ocorreu a partir de publicações indexadas nas bases de dados SciELO e BVS, sendo acessada no mês de maio de 2022. A delimitação temporal foi de 2020 a 2021, período que contempla o intervalo de início das primeiras produções científicas evidenciando a temática, com exceção das fontes governamentais.

Foram considerados como critérios de inclusão o recorte temporal, o idioma português e os estudos que trouxeram informações relevantes sobre a temática. Os critérios de exclusão foram: estudos que não estavam disponíveis gratuitamente para a leitura na íntegra. As palavras-chave utilizadas para a busca do material bibliográfico foram: “Descarte correto; Segregação; COVID-19; Resíduos contaminados; Gerenciamento no domicílio. Após a aplicação dos filtros, foram selecionados dois artigos que foram utilizados para fundamentar esse estudo.



Resultados e Discussão

Após a leitura dos artigos que corresponderam ao tema pesquisado, foi possível observar que o descarte dos resíduos dos serviços de saúde (RSS) gerados nos domicílios durante a pandemia de COVID-19, foi feito de maneira incorreta. Os autores destacam que muitos indivíduos não possuem conhecimento do descarte de forma correta, resultando em contaminação do meio ambiente, dos animais e dos profissionais que fazem o recolhimento.

Conforme a ABES (2020), os RSS COVID-19 são sólidos e são descartados por pacientes com suspeita ou diagnosticados com a doença. Estes resíduos estão divididos em duas origens conforme a orientação médica informada ao paciente: hospitalar e domiciliar. O foco do estudo são os resíduos domiciliares que foram gerados durante a pandemia. Sendo assim e de acordo com a Lei nº 11.445 do Governo Federal Brasileiro (2007) os RSS gerados no domicílio devem ser de responsabilidade do serviço público de limpeza urbana.

A ABES (2020) considera quatro possibilidades de encaminhamento nas etapas finais do manejo dos RSS COVID-19 gerados em domicílio, que podem ser adotados pelo serviço de limpeza pública local:

1º possibilidade: Acordo entre o paciente e o serviço de saúde onde o enfermo em isolamento ou quarentena domiciliar terá seus resíduos descartados sob responsabilidade do serviço de saúde.

2º possibilidade: O serviço de limpeza pública municipal realiza a coleta especial diferenciada dos RSS.

3º possibilidade: O paciente pode realizar um contrato particular com um serviço de coleta especial de RSS licenciada.

4º possibilidade: Familiar ou responsável pelo enfermo pode levar os resíduos gerados pelo paciente em isolamento ou quarentena até uma unidade de saúde mais próxima.

O município sendo gestor de políticas públicas de saúde e saneamento deve estabelecer um protocolo mínimo de apoio e atenção a pacientes, incluindo as ações referentes aos resíduos gerados (FUJII et al., 2022).

Para fundamentar ainda mais o nosso estudo é importante realizar a classificação dos RSS levando em consideração as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos. Os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E. Para cada grupo, a segregação é realizada de uma forma, seguindo as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA, 2018).

Vale ressaltar que, durante a pandemia de COVID-19, exclusivamente, foram utilizados os sacos brancos para acondicionamento de materiais para tratamento, de acordo com a nota técnica nº 12/2021 da ANVISA (2021b).

Os resíduos mais gerados durante a pandemia de COVID-19 foram do grupo A, D e E. O grupo A são aqueles resíduos onde há presença de agentes biológicos; o grupo D resíduos comuns que não expõe risco biológico, como exemplo embalagens de agulhas e seringas e o grupo E são os objetos perfurocortantes podendo ser citado as seringas utilizadas na administração de insulina, seringas em geral, lancetas, agulhas etc., estes devem ser descartados em recipientes rígidos, por exemplo, dentro de uma garrafa pet e deverá ser transportado até a unidade de saúde mais próxima para o correto descarte.



Enquanto futuros enfermeiros, ressalta-se que as orientações sobre o descarte correto dos RSS devem ser inseridas na pauta dos profissionais de saúde de cada ESF, com o intuito de levar conhecimento sobre o descarte correto desses resíduos, não só em tempos de pandemia, mas também no pós-pandemia, visto que muitos indivíduos recebem cuidados de saúde no domicílio.

É importante enfatizar que o descarte correto diminui o risco potencial de acidentes, não só dos membros da família, mas da comunidade, dos animais e dos profissionais que trabalham no recolhimento desses resíduos, porque segundo os artigos que utilizamos para fundamentar esse trabalho, no Brasil cerca de 60% desses resíduos são descartados e coletados de maneira inadequada e despejados em locais inapropriados, causando sério impacto ao meio ambiente (ROCHA et al., 2021).

Considerações Finais

Conclui-se que o descarte incorreto dos RSS, gera grande impacto na saúde da sociedade, na saúde dos animais e na contaminação do meio ambiente.

Uma tarefa importante dos serviços de saúde durante o período de pandemia e pós-pandemia é de ressaltar e conscientizar as pessoas a forma correta do descarte desses resíduos após a sua utilização, mas, infelizmente muitos resíduos foram descartados de maneira inadequada ou não foram recolhidos de forma correta pelos órgãos competentes.

A enfermagem, através das ESFs e de seus programas como a saúde na escola, deverá transmitir informações corretas e instruções sobre o descarte correto dos RSS, através de palestras, cartilhas e folders.



Referências

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (2018). RDC Nº 222 de 28 de março de 2018. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf Acesso no dia 04 de maio de 2022.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (2021b). Nota técnica Nº12 /2021/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notastecnicas/nota_tecnica_1307074_nota_tecnica_n_12_corrigida.pdf/view Acesso no dia 04 de maio de 2022.

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES (2020). Gerenciamento dos resíduos gerados nos cuidados com a COVID-19 nos domicílios. Disponível em: https://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/repositorio/506/documentos/gerenciamento_residuos_covid19.pdf Acesso no dia 04 de maio de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Coronavírus. Brasília: MS; 2020. Available from: Disponível em: <https://coronavirus.sau.gov.br/>. Acesso no dia 03 de maio de 2022.

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (2005). Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005. Disponível em <http://www2.mma.gov.br/port/cona> Acesso no dia 03 de maio de 2022.

FUJII, Paula Cristina Yukari Suzuki et al. Conhecimento acerca do manejo de resíduos contaminados e potencialmente contaminados por SARS-CoV-2. SciELO Preprints, 2022. Disponível em: <file:///c:/users/dell/downloads/conhecimento-acerca-do-manejo-de-residuos-contaminados-e-potencialmente-contaminados-por-sars-cov-2.pdf> Acesso no dia 03 de maio de 2022.

_____. Lei nº. 11.445 de 5 de Janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

ROCHA, João Vitor Rodrigues, et al. A importância do tratamento e descarte adequados dos resíduos de serviços de saúde em tempos de pandemia Covid-19. Research, Society and Development, v. 10, n. 15, 2021. Disponível em: [file:///C:/Users/Dell/Downloads/22807-Article-277232-1-10-20211126%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Dell/Downloads/22807-Article-277232-1-10-20211126%20(1).pdf) Acesso no dia 03 de maio de 2022.